



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º676/ 2005

**Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 1.170.445,68** (um milhão, cento e setenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para atender a Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recurso, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035.16.482.3505.3.001	4.4.90.51	PADEM	1.170.445,68
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>1.170.445,68</b>

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do saldo do **Convênio PADEM**, celebrado entre o **Governo do Estado do Rio de Janeiro** através da **Secretaria de Estado de Integração Governamental e o Município de Cantagalo**, com interveniência da **Secretaria de Estado de Habitação**, visando a transferência de recursos financeiros para execução, no âmbito do programa **PADEM**, que tem por finalidade construção de casas populares no município de Cantagalo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2005.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
Prefeito Municipal